LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Tirza Amélia Oliveira da Rocha Prestes de Souza	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2021 A 31/12/2021	24/09/2021	08/10/2021

Curitiba, 23 de abril de 2021.

JOSIANE FRUET BETINI LUPION
COORDENADORA
CORREGEDORIA-GERAL

82618/2021

PORTARIA Nº 067/2021 *Retifica cassação de férias*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral Eduardo Pião Ortiz Abraão, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **RETIFICAR A PORTARIA 048/2021**, conforme indicado abaixo:

Onde se lê:

CASSAR as férias do DEFENSOR PÚBLICO-MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, , marcadas para o período de 15/03/2021 a 13/04/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, em razão da imperiosa necessidade de serviço, de acordo com a Decisão proferida nos Autos nº 17.377.478-8.

Leia-se:

CASSAR as férias DEFENSOR PÚBLICO-MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, marcadas para o período de 15/03/2021 a 13/04/2021, a partir de 18/03/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, em razão da imperiosa necessidade de serviço, de acordo com a Decisão proferida nos Autos nº 17.377.478-8.

Cidade, 23 de abril de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO PARANÁ

83133/2021

EDITAL Nº 009/2021

Escolha de Conteúdo Defensoria Pública Itinerante

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a publicação da Lista Anual de Antiguidade de 2021 dos membros (Resolução DPG nº 010, de 19 de janeiro de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento de escolha do conteúdo de ofícios de Defensorias Públicas Itinerantes;

CONVOCA

Os membros titulares de Defensorias Públicas Itinerantes interessados a procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição ANEXO, direcionado à Defensoria Pública-Geral para, querendo, participarem do **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONTEÚDO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES DE CURITIBA**.

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados neste edital.

§1º. Os pedidos de inscrição serão enviados eletronicamente para o endereço de *e-mail* gabinete@defensoria.pr.def.br.

§2º. Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por malote ou apresentados pessoalmente.

§3º. Participarão do procedimento os/as Defensores/as Públicos/as em exercício em ofícios Itinerantes, ainda que em fruição de período de licença prêmio, de férias ou em período de trânsito, assegurando-se aos demais Defensores/as Públicos/as - designados extraordinariamente para outros ofícios, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos - o direito de escolha, na ordem de antiguidade, do conteúdo do ofício quando do retorno à titularidade.

§4º. Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

§5º. Poderá o/a Defensor/a Público/a optar por não enviar o requerimento de inscrição, ocasião na qual será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

§6º. A delimitação das matérias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral, seguindo o critério de antiguidade.

Art. 2º. As matérias destinadas à escolha pelos Defensores Públicos Itinerantes correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- **4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional**
- **5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional**
- **15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC)**
- **20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis**
- **33ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública**
- **35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública**
- **43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública**
- **51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba à 4ª Vara de Família e Sucessões, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria**
- **75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal.**
- **93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude**
- **122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas do Pinheirinho e Conselho Tutelar do Pinheirinho**
- **150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba**

Art. 3º. As Defensorias Públicas Itinerantes terão como conteúdo as matérias definidas acima, nos termos da Deliberação CSDP nº 001/2015, sem prejuízo das substituições e do acúmulo de funções, o qual será definido no ato de designação.

Art. 4º. As escolhas deverão ser feitas até as **17h do dia 28 de abril de 2021**, após o que o Defensor Público-Geral expedirá Resolução contendo as designações.

Art. 5º. Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.

Art. 6º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua edição.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Requerimento de Inscrição

_____

_, Defensor(a) Público(a) do Estado, matrícula nº _____, titular da ____ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, em atenção ao disposto no **Edital nº 009/2021**, vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DO CONTEÚDO DE DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES** previsto no art. 3º e §§ da Deliberação CSDP nº 001/2015.

Opções:

1ª-

2ª-

3ª-

4ª-

5ª-

6ª-

7ª-

8ª-

9ª-

10ª-

11ª-

12ª-

Curitiba, ____ de _____ de 2021.

_____

82595/2021

DELIBERAÇÃO CSDP 014, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Institui o Programa de Capacitação e participação de membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná em eventos internos e externos relacionados às finalidades institucionais, que propiciem a atualização e aperfeiçoamentos profissionais.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 132, de 7 de outubro de 2009, bem como o art. 27, incisos I e XXI, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº. 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §§ 2º e 7º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 27, I, 45, X, 229, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o contido nos Protocolos nº 13.136.540-3 e nº 15.026.415-4;

CONSIDERANDO o deliberado na 4ª Reunião Ordinária de 2021 deste Colegiado;

DELIBERA

Instituir o Programa de Capacitação e participação de membros e servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná em eventos internos e externos relacionados às finalidades institucionais, de natureza científica e acadêmica que propiciem a atualização e aperfeiçoamento profissionais.

Art. 1º. Compete à direção da EDEPAR custear, integral ou parcialmente, as despesas de membros/as, servidores/as e ouvidor/a relativas à participação em eventos promovidos por outros órgãos de natureza científica e acadêmica que